



Nº 3024/2016

A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº SAN/13653/CRF e parecer técnico nº 1131/2015, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA à:

Empreendedor

NOME:	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN				
ENDEREÇO:	RUA EMÍLIO BLUM, 83, CENTRO				
CEP:	88.020-010	MUNICÍPIO:	FLORIANÓPOLIS	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	82.508.433/0001-17				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	34.31.11 - SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS
EMPREENDIMENTO:	CASAN

Localizada em

ENDEREÇO:	RODOVIA JOÃO PAULO, S/N, JOÃO PAULO, ETE/SACO GRANDE				
CEP:	88.020-010	MUNICÍPIO:	FLORIANÓPOLIS	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 746171.216395 - UTM Y				

Da viabilidade

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a viabilidade locacional do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

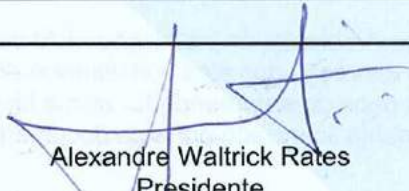
Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(12) meses, a contar da presente data.
--

Data, local e assinatura

FLORIANÓPOLIS, 10 de Maio de 2016	 Alexandre Waltrick Rates Presidente
-----------------------------------	--

Documentos em anexo

Parecer Técnico

Condições de validade

Descrição do empreendimento

1. Histórico

Atualmente na área onde pretende-se implantar a nova estação de tratamento Saco Grande, está em funcionamento a ETE SACO GRANDE. A Estação de Tratamento de Esgotos Saco Grande, foi projetada para a vazão média de 10,50 L/s e máxima de 20,00 L/s. Atualmente a ETE Saco Grande recebe contribuições do Shopping Floripa, dos conjuntos habitacionais Vila cachoeira e Parque da Figueira e do Hotel Maria do Mar, o que resulta em uma vazão média atual de 3,46 L/s.

No bairro Santo Antônio de Lisboa já existe rede coletora implantada, no entanto, não está em operação, uma vez que a referida rede não está interligada a ETE em operação devido a sua reduzida capacidade de tratamento. A interligação desta rede ao novo sistema contribuirá com uma vazão de final de plano igual a 31,73 L/s.

2. Dados de concepção do projeto

O Sistema de Esgotamento Sanitário - SES Saco Grande foi projetado para atender aos bairros Saco Grande, João Paulo e Monte Verde. O projeto foi dimensionado para receber também o efluente (esgoto bruto) de Santo Antônio de Lisboa, localidade esta que já possui parte da rede coletora de esgoto implantada, a qual seria apenas conectada ao sistema. As bacias de esgotamento sanitário que compreendem o SES são descritas a seguir:

Sambaqui

- SB1 - 5,09 ha, Status atual: não implantado
- SB2 - 8,27 ha, Status atual: rede coletora 100% implantada, emissário 100% implantado, e estação elevatória a executar
- SB3 - 37,05 ha, Status atual: rede coletora 90% implantada, emissário 100% implantado, e estação elevatória a executar
- SB4 - 47,20 ha, Status atual: rede coletora 90% implantada, estação elevatória (estrutura física) 100% implantada, e emissário 100% implantado

Santo Antônio

- SA1 - 24,73 ha, Status atual: 95% rede coletora implantada, estação elevatória (estrutura física) e emissários 100% implantados
- SA2 - 121,04 ha, Status atual: rede coletora 90% implantada, emissário 10% implantado, e estação elevatória a executar

Cacupé

- CA1 - 52,50 ha, Status atual: rede coletora 15% implantada, emissário e estação elevatória a executar
- CA2 - 32,75 ha, Status atual: rede coletora 90% implantada, estação elevatória (estrutura física) 100% implantada e emissário 30% implantado
- CA3 - 5,46 ha, Status atual: não implantado
- CA4 - 10,57 ha, Status atual: não implantado
- CA5 - 14,97 ha, Status atual: rede coletora 55% implantada, emissário e estação elevatória a executar

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. A Licença Ambiental de Instalação - LAI deve ser requerida antes do vencimento desta LAP.

V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Nº 3024/2016

A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº SAN/13653/CRF e **parecer técnico nº 1131/2015**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA** à:

Empreendedor

NOME:	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN				
ENDEREÇO:	RUA EMÍLIO BLUM, 83, CENTRO				
CEP:	88.020-010	MUNICÍPIO:	FLORIANÓPOLIS	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	82.508.433/0001-17				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	34.31.11 - SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS
EMPREENDIMENTO:	CASAN

Localizada em

ENDEREÇO:	RODOVIA JOÃO PAULO, S/N, JOÃO PAULO, ETE/SACO GRANDE				
CEP:	88.020-010	MUNICÍPIO:	FLORIANÓPOLIS	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 746171.216395 - UTM Y				

Da viabilidade

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a viabilidade locacional do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(12) meses, a contar da presente data.

Data, local e assinatura

FLORIANÓPOLIS, 10 de Maio de 2016

Alexandre Waltrick Rates
Presidente

Documentos em anexo

Parecer Técnico

Condições de validade

Bacias sem projeto desenvolvido:

- Barra do Sambaqui: BSB1 - 24,46 ha;
- Recanto dos Açores: RA1 - 37,03 ha.

O SES Saco Grande foi projetado contendo 14 bacias de esgotamento sanitário, e 49.176 m de rede coletora de esgoto sanitário (rede principal + rede auxiliar). Na sequência é apresentado um detalhamento dos elementos do SES:

2.1 Coletores tronco

Para o Sistema de Esgotamento Sanitário - SES Saco Grande foi projetado e dimensionado dois interceptores, sendo que os mesmos implantados na bacia de esgotamento sanitário 12 e também na 13. O interceptor da bacia 12 está previsto para ser implantado em trecho de acostamento da Rodovia SC 401, dentro da faixa de domínio da rodovia, não causando intervenções ao meio ambiente. Já o interceptor da bacia 13, deverá ser implantado em um pequeno trecho da Rodovia Haroldo Soares Glavan, depois em toda a extensão da servidão Natalina Machado, prosseguindo em seu percurso de implantação pela Rua Chiquinha Gonzaga até sua chegada ao poço da estação elevatória EEE-13.

2.2 Estações elevatórias de pequeno porte

- EEE01 - Rua Horácio Ferreira com a SC401;
- EEE02 - Rua Júlio Vieira;
- EEE04 - Rua São Miguel;
- EEE06 - Rua Dr. Francisco Van de Sande;
- EEE07 - Rua Euclides Jorge da Cunha;
- EEE08 - Rua Mané Vicente;
- EEE10 - Rua Vergílio Ponciano com a Rod. João Paulo;
- EEE14 - Servidão Estrela.

2.3 Estações elevatórias de médio porte

- EEE03 - Rua Laélia Purpurata;
- EEE05 - Rua João Pio do Vale Pereira;
- EEE09 - Rodovia João Paulo (já implantada);
- EEE13 - Rua Chiquinha Gonzaga.

2.4 Estações elevatórias de grande porte

- EEE11 - SC401 ao lado do rest. Ataliba;
- EEE12 - SC401 CTAI/SENAI.

2.5 Emissários

- EM01 - 618m
- EM02 - 222m
- EM03 - 440m
- EM04 - 90m

Observações

- Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
 - Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
 - Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
 - A Licença Ambiental de Instalação - LAI deve ser requerida antes do vencimento desta LAP.
 - Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.
- 

Nº 3024/2016

A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº SAN/13653/CRF e **parecer técnico nº 1131/2015**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA** à:

Empreendedor

NOME: COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN

ENDEREÇO: RUA EMÍLIO BLUM, 83, CENTRO

CEP: 88.020-010 MUNICÍPIO: FLORIANÓPOLIS

ESTADO: SC

CPF/CNPJ: 82.508.433/0001-17

Para Atividade de

ATIVIDADE: 34.31.11 - SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS

EMPREENDIMENTO: CASAN

Localizada em

ENDEREÇO: RODOVIA JOÃO PAULO, S/N, JOÃO PAULO, ETE/SACO GRANDE

CEP: 88.020-010 MUNICÍPIO: FLORIANÓPOLIS

ESTADO: SC

COORDENADA PLANA: UTM X 746171.216395 - UTM Y

Da viabilidade

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a viabilidade locacional do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.

II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(12) meses, a contar da presente data.

Data, local e assinatura

FLORIANÓPOLIS, 10 de Maio de 2016

Alexandre Waltrick Rates
Presidente

Documentos em anexo

Parecer Técnico

Condições de validade

- EM05 - 1.118m
- EM06 - 149m
- EM07 - 704m
- EM08 - 107m
- EM10 - 223m
- EM11 - 998m
- EM12 - 987m
- EM13 - 1.278m
- EM14 - 470m

Emissário terrestre - Santo Antônio de Lisboa:

A rede implantada de Santo Antônio de Lisboa será conectada ao sistema por meio de caixa de carga a ser implantada na SC 401 junto ao acesso do Caminho dos Açores. Desta caixa de carga o efluente seguirá por emissário terrestre em paralelo a adutora de água tratada da CASAN localizado as margens da SC 401, até a bacia de esgotamento sanitário 13.

2.6 Estação de Tratamento de Esgoto - ETE

A Estação de Tratamento de Esgoto a ser implantada foi projetada para uma vazão máxima de 131,10 L/s e vazão média de 84,50 L/s, com projeção de vida útil de 20 anos. A tecnologia de tratamento da ETE consistirá em sistema de lodo ativado com aeração prolongada, com redução de nitrogênio e fósforo e desinfecção do efluente tratado por ultravioleta. A ETE apresentará as seguintes unidades:

Gradeamento: Para o gradeamento será utilizado uma peneira com abertura 6 mm, com limpeza mecânica tipo grade escalar. Estão previstas a utilização de dois canais com capacidade de vazão de até 141 L/s cada.

Desarenador: Através de uma caixa de areia do tipo aerado, com remoção de areia através de sistema de bomba vertical, com parafusos classificadores. A caixa de areia conta ainda com sistema de remoção de gordura.

Filtro Biológico: Para a prevenção da emissão de odores indesejáveis, a ETE foi projetada com parte da unidade de tratamento preliminar tamponada.

Tratamento do efluente: Tratamento biológico aeróbio, por lodos ativados na modalidade aeração prolongada (com estabilização aeróbia do lodo), contendo tanques de aeração, 3 decantadores secundários, sistema de retorno de lodos ativados, sistema de reciclo interno de nitrato e sistema de remoção de excesso de lodos ativados. Entre os decantadores secundários e o sistema de desinfecção haverá a adição de produtos químicos (exemplo o cloreto férrico) para a remoção adicional de fósforo. O sistema conta com tratamento terciário composto por decantador lamelar e filtro mecânico. A Desinfecção do efluente final será por radiação ultravioleta.

Tratamento do lodo: Remoção da umidade do lodo já estabilizado aerobiamente, através de sistema de adensamento seguido de sistema móvel de centrifugação. Após a secagem o lodo gerado, será encaminhado para disposição final em aterro sanitário devidamente licenciado.

2.7 Disposição final do efluente tratado

O efluente tratado na ETE será lançado na enseada da Baía Norte por recalque, através de emissário terrestre em PEAD, com aproximadamente 1.300 m de extensão e 400 mm de diâmetro. Informa-se que o caminhamento do emissário terrestre seguirá em paralelo ao já existente referente a ETE em

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. A Licença Ambiental de Instalação - LAI deve ser requerida antes do vencimento desta LAP.

V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Nº 3024/2016

A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº SAN/13653/CRF e **parecer técnico nº 1131/2015**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA** à:

Empreendedor

NOME:	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN				
ENDEREÇO:	RUA EMÍLIO BLUM, 83, CENTRO				
CEP:	88.020-010	MUNICÍPIO:	FLORIANÓPOLIS	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	82.508.433/0001-17				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	34.31.11 - SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS				
EMPREENHIMENTO:	CASAN				

Localizada em

ENDEREÇO:	RODOVIA JOÃO PAULO, S/N, JOÃO PAULO, ETE/SACO GRANDE				
CEP:	88.020-010	MUNICÍPIO:	FLORIANÓPOLIS	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 746171.216395 - UTM Y				

Da viabilidade

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a viabilidade locacional do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.

II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

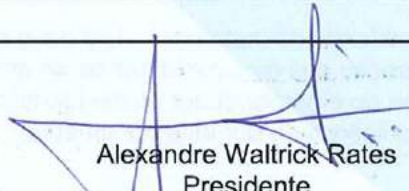
III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(12) meses, a contar da presente data.
--

Data, local e assinatura

FLORIANÓPOLIS, 10 de Maio de 2016	 Alexandre Waltrick Rates Presidente
-----------------------------------	--

Documentos em anexo

Parecer Técnico

Condições de validade

operação, conforme projeto fornecido pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN. A área de abrangência do sistema projetado está inserida na bacia hidrográfica do Rio Pau do Barco, o qual atravessa a Estação Ecológica de Carijós, fato que gerou envio do Ofício DILIC/GELUR nº 698/2015, dando ciência da proposta do empreendimento à ESEC.

Aspectos florestais

Uso de APP: Haverá necessidade de intervenção em Área de Preservação Permanente - APP e Área de Preservação com Uso Limitado - APL, segundo a delimitação ambiental do Plano Diretor de Florianópolis. As áreas de interferência em APP ou APL são necessárias para a implantação das unidades obrigatórias que compõem o Sistema de Esgotamento Sanitário - SES Saco Grande, ocupando cerca de 2.043 m² em APP e 6.575 m² em APL pelo Plano Diretor de Florianópolis. Para o cálculo do levantamento da área de intervenção em APP e APL, considerou-se uma faixa de 3,0 m de largura de escavação ao longo do traçado da rede coletora.

Autorização de corte de vegetação: A vegetação das áreas, onde haverá a necessidade de supressão de vegetação foram assim classificadas, segundo as Resoluções do CONAMA nº 04/1994 e nº 261/1999:

- EEE-11: vegetação secundária em estágio inicial de regeneração;
- Emissário do efluente de Santo Antônio: vegetação secundária nos estágios inicial e médio de regeneração;
- ETE: vegetação antrópica predominantemente exótica, não podendo ser enquadrada nos estágios sucessionais das Resoluções CONAMA acima referidas;
- Emissário do efluente tratado: Restinga arbórea em estágio inicial de regeneração e Manguezal.

Conforme solicitação do empreendedor, por necessidade de se dar início ao processo licitatório devido a tratativas com o órgão financiador, o protocolo do pedido de autorização de corte será condicionado para a fase de LAI.

Reserva legal: não se aplica.

Espécies da flora e/ou fauna ameaçadas de extinção: não se aplica.

Área verde: não se aplica.

Ações mitigadoras

MEIO SÓCIO ECONÔMICO

1. Implantação

Impacto - Perturbação do cotidiano da população

Medidas - Programa de supervisão ambiental; Controle da emissão de particulados e ruídos; Programa de comunicação social; Programa de educação ambiental.

Impacto - Potencial aumento de acidentes de trânsito

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. A Licença Ambiental de Instalação - LAI deve ser requerida antes do vencimento desta LAP.

V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Nº 3024/2016

A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº SAN/13653/CRF e parecer técnico nº 1131/2015, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA** à:

Empreendedor

NOME:	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN				
ENDEREÇO:	RUA EMÍLIO BLUM, 83, CENTRO				
CEP:	88.020-010	MUNICÍPIO:	FLORIANÓPOLIS	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	82.508.433/0001-17				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	34.31.11 - SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS
EMPREENDIMENTO:	CASAN

Localizada em

ENDEREÇO:	RODOVIA JOÃO PAULO, S/N, JOÃO PAULO, ETE/SACO GRANDE				
CEP:	88.020-010	MUNICÍPIO:	FLORIANÓPOLIS	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 746171.216395 - UTM Y				

Da viabilidade

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a viabilidade locacional do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

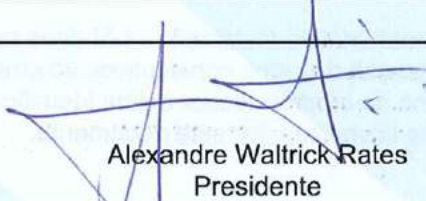
Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(12) meses, a contar da presente data.
--

Data, local e assinatura

FLORIANÓPOLIS, 10 de Maio de 2016	 Alexandre Waltrick Rates Presidente
-----------------------------------	--

Documentos em anexo

Parecer Técnico

Condições de validade

Medidas - Sinalização de trânsito; escolha de horários adequados para transporte de matéria-prima; Programa de comunicação social; Programa de supervisão ambiental; Programa de educação ambiental.

Impacto - Geração de empregos temporários

Medidas - Priorizar mão de obra local; Programa de supervisão ambiental; Programa de comunicação social.

2. Operação

Impacto - Melhoria na qualidade de vida da região

Medidas - Programa de comunicação social; Programa de supervisão ambiental.

Impacto - Valorização imobiliária

Medidas - Programa de comunicação social; Programa de supervisão ambiental.

Impacto - Alteração da paisagem

Medidas - Cortina vegetal; Programa de supervisão ambiental; Programa de comunicação social.

MEIO BIÓTICO

1. Implantação

Impacto - Afugentamento da fauna

Medidas - Controle de ruídos; Evitar obras no período noturno; Programa de supervisão ambiental; Programa de monitoramento da fauna; Programa de comunicação social; Programa de educação ambiental.

Impacto - Interferência em APP

Medidas - Programa de supervisão ambiental.

Impacto - Possível proliferação de vetores

Medidas - Programa de manutenção e controle de vetores da rede coletora; Programa de supervisão ambiental; Programa de educação ambiental.

2. Operação

Impacto - Possível proliferação de vetores

Medidas - Programa de manutenção e controle de vetores da rede coletora; Programa de supervisão ambiental; Programa de educação ambiental.

MEIO FÍSICO

1. Implantação

Impacto - Ocorrência de processos erosivos

Medidas - Controle de formação de focos de erosão e carreamento de solo; Programa de monitoramento de processos erosivos; Drenagem; Programa de supervisão ambiental; Programa de educação ambiental.

Impacto - Alteração da qualidade das águas superficiais

Medidas - Programa de monitoramento das águas superficiais; Programa de gerenciamento dos resíduos de construção civil; Controle de formação de focos de erosão e carreamento de solo; Programa de monitoramento de processos erosivos;

Impacto - Alteração da qualidade das águas subterrâneas e do solo

Medidas - Programa de monitoramento das águas subterrâneas; Programa de gerenciamento dos resíduos da construção civil; Manutenção preventiva das máquinas e equipamentos; Programa de

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. A Licença Ambiental de Instalação - LAI deve ser requerida antes do vencimento desta LAP.

V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Nº 3024/2016

A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº SAN/13653/CRF e **parecer técnico nº 1131/2015**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA** à:

Empreendedor

NOME: COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN

ENDEREÇO: RUA EMÍLIO BLUM, 83, CENTRO

CEP: 88.020-010 MUNICÍPIO: FLORIANÓPOLIS

ESTADO: SC

CPF/CNPJ: 82.508.433/0001-17

Para Atividade de

ATIVIDADE: 34.31.11 - SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS

EMPREENDIMENTO: CASAN

Localizada em

ENDEREÇO: RODOVIA JOÃO PAULO, S/N, JOÃO PAULO, ETE/SACO GRANDE

CEP: 88.020-010 MUNICÍPIO: FLORIANÓPOLIS

ESTADO: SC

COORDENADA PLANA: UTM X 746171.216395 - UTM Y

Da viabilidade

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a viabilidade locacional do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.

II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(12) meses, a contar da presente data.

Data, local e assinatura

FLORIANÓPOLIS, 10 de Maio de 2016

Alexandre Waltrick Rates
Presidente

Documentos em anexo

Parecer Técnico

Condições de validade

supervisão ambiental; Programa de educação ambiental.

Impacto - Incremento na geração de resíduos

Medidas - Programa de gerenciamento dos resíduos da construção civil; Programa de supervisão ambiental; Programa de educação ambiental.

Impacto - Interferências em estruturas arqueológicas

Medidas - Programa de salvamento arqueológico; Programa de educação patrimonial.

2. Operação

Impacto - Alteração da qualidade das águas superficiais

Medidas - Controle operacional da ETE, Manutenção preventiva da ETE; Programa de monitoramento da qualidade das águas superficiais; Programa de supervisão ambiental; Programa de gerenciamento de resíduos sólidos; Programa de educação ambiental

Impacto - Alteração da qualidade das águas subterrâneas e do solo

Medidas - Manutenção preventiva na rede de coleta de esgotos; Sinalização da rede coletora de esgotos; Manutenção preventiva de elevatórias; Manutenção preventiva da ETE; Programa de monitoramento da qualidade das águas subterrâneas; Programa de supervisão ambiental; Programa de gerenciamento de resíduos sólidos; Programa de educação ambiental.

Impacto - Incremento na geração de resíduos

Medidas - Programa de gerenciamento de resíduos sólidos; Programa de supervisão ambiental; Programa de educação ambiental.

Impacto - Melhoria da qualidade do mangue do Saco Grande

Medidas - Orientação da população para ligação das residências à rede coletora; Manutenção e operação adequada da ETE; Programa de comunicação social; Programa de educação ambiental; Programa de supervisão ambiental; Programa de monitoramento das águas superficiais.

Programas ambientais

1) Programa de Supervisão Ambiental

Fase: Planejamento

A supervisão ambiental será responsável pelas atividades de monitoramento e demonstração da conformidade e desempenho dos programas ambientais definidos no processo de licenciamento ambiental, através da elaboração de relatórios periódicos enviados ao órgão ambiental competente.

2) Programa de Comunicação Social

Fase: Planejamento

O objetivo do programa é desenvolver ações que mantenham a população informada a respeito das implicações da implantação do empreendimento tanto negativa quanto positiva, bem como as medidas mitigadoras a serem executadas em cada etapa. Além disso, tem por objetivo manter um canal de comunicação aberto com a comunidade com a finalidade de ouvir sugestões ou reclamações com relação aos possíveis problemas que venham a ocorrer.

3) Programa de Controle de Ruídos

Fase: Implantação

O programa deverá apresentar a metodologia de medição, os pontos de medição de ruídos, limites estabelecidos na legislação vigente e periodicidade de monitoramento. Os pontos de monitoramento de ruído deverão abranger a área do canteiro de obras, área de implantação da ETE

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. A Licença Ambiental de Instalação - LAI deve ser requerida antes do vencimento desta LAP.

V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Nº 3024/2016

A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº SAN/13653/CRF e **parecer técnico nº 1131/2015**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA** à:

Empreendedor

NOME: COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN

ENDEREÇO: RUA EMÍLIO BLUM, 83, CENTRO

CEP: 88.020-010 MUNICÍPIO: FLORIANÓPOLIS

ESTADO: SC

CPF/CNPJ: 82.508.433/0001-17

Para Atividade de

ATIVIDADE: 34.31.11 - SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS

EMPREENDIMENTO: CASAN

Localizada em

ENDEREÇO: RODOVIA JOÃO PAULO, S/N, JOÃO PAULO, ETE/SACO GRANDE

CEP: 88.020-010 MUNICÍPIO: FLORIANÓPOLIS

ESTADO: SC

COORDENADA PLANA: UTM X 746171.216395 - UTM Y

Da viabilidade

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a viabilidade locacional do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.

II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(12) meses, a contar da presente data.

Data, local e assinatura

FLORIANÓPOLIS, 10 de Maio de 2016

Alexandre Waltrick Rates
Presidente

Documentos em anexo

Parecer Técnico

Condições de validade

e locais das estações elevatórias.

4) Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC

Fase: Implantação

O Programa de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil - PGRCC deverá conter as ações e diretrizes norteadoras para o adequado gerenciamento dos resíduos sólidos gerados durante as obras, incluindo as etapas de segregação, armazenamento provisório, coleta, transporte e destinação final.

5) Programa de Monitoramento dos Processos Erosivos

Fase: Implantação

Este programa tem como objetivo monitorar o comportamento das áreas mais suscetíveis à erosão durante a implantação do empreendimento, as quais são: áreas da ETE e das estações elevatórias, locais de abertura das valas para assentamento da rede coletora de esgotos, e depósitos temporários de materiais. Além disso, faz parte do programa informar ações preventivas para combater a ocorrência do impacto.

Serão propostas eventuais medidas mitigadoras e/ou corretivas, em caso de identificação de pontos de erosão nos locais das obras, entre elas destacam-se:

- Construção de taludes com alturas e inclinações favoráveis;
- Recobrimento do solo com espécies de plantas gramíneas e/ou leguminosas;
- Utilização de práticas para controle de erosão; e
- Implantação de sistema de drenagem pluvial.

6) Programa de Monitoramento e Manejo da Fauna

Fase: Implantação

O programa deverá prever:

- Métodos de sinalização de controle de velocidade, com objetivo de evitar acidentes com a fauna local;
- Medidas mitigadoras e preventivas para acidentes ou emissão de ruídos;
- Métodos de monitoramento das espécies da fauna terrestre da AID e ADA do empreendimento, durante as atividades de implantação do sistema de esgoto sanitário; e
- Desenvolver, com base nas espécies encontradas na área, propostas para sua proteção, incluindo o estabelecimento de áreas críticas para recuperação ambiental.

7) Programa de Salvamento Arqueológico

Fase: Implantação

Este programa tem como objetivo principal manter a integridade ou recuperar os sítios arqueológicos encontrados na localização do Sistema de Esgotamento Sanitário - SES Saco Grande, monitorando as obras de construção nos locais considerados pela prospecção arqueológica.

Observações

- Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- A Licença Ambiental de Instalação - LAI deve ser requerida antes do vencimento desta LAP.
- Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Nº 3024/2016

A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº SAN/13653/CRF e parecer técnico nº 1131/2015, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA** à:

Empreendedor

NOME:	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN				
ENDEREÇO:	RUA EMÍLIO BLUM, 83, CENTRO				
CEP:	88.020-010	MUNICÍPIO:	FLORIANÓPOLIS	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	82.508.433/0001-17				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	34.31.11 - SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS				
EMPREENHIMENTO:	CASAN				

Localizada em

ENDEREÇO:	RODOVIA JOÃO PAULO, S/N, JOÃO PAULO, ETE/SACO GRANDE				
CEP:	88.020-010	MUNICÍPIO:	FLORIANÓPOLIS	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 746171.216395 - UTM Y				

Da viabilidade

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a viabilidade locacional do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(12) meses, a contar da presente data.
--

Data, local e assinatura

FLORIANÓPOLIS, 10 de Maio de 2016	 Alexandre Waltrick Rates Presidente
-----------------------------------	--

Documentos em anexo

Parecer Técnico

Condições de validade

8) Programa de Educação Patrimonial

Fase: Implantação

O programa de educação patrimonial tem como objetivo principal divulgar a importância da preservação dos bens culturais locais, assim, como também apresentar os bens patrimoniais materiais que compõem o contexto étnico-histórico da região do empreendimento, e consequentemente do município de Florianópolis.

No programa deverão ser executadas atividades, como:

- Elaboração de cartilhas e informativos em relação ao patrimônio arqueológico e histórico da região;
- Distribuição de cartilhas nas escolas, comunidades e para os trabalhadores da obra; e
- Execução de palestras de educação patrimonial com a comunidade e escolas atingidas pelo sistema.

9) Programa de Manutenção e Controle de Vetores

Fase: Implantação/operação

O programa de manutenção e controle de vetores no Sistema de Esgotamento Sanitário - SES Saco Grande buscará eliminar ou minimizar ao máximo o desenvolvimento de vetores como roedores, insetos, aves, e etc, durante a instalação e operação da rede coletora na região.

10) Programa de Monitoramento das Águas Superficiais

Fase: Implantação/operação

Neste programa será apresentada a metodologia de monitoramento da qualidade das águas superficiais nos recursos hídricos da região do empreendimento, durante as fases de obra e de operação do sistema de esgotamento sanitário, incluído:

- Pontos de monitoramento;
- Parâmetros de monitoramento;
- Valores máximos e mínimos permitidos de acordo com a legislação vigente;
- Periodicidade de monitoramento; e
- Metodologia de coleta e análise.

11) Programa de Monitoramento das Águas Subterrâneas

Fase: Implantação/operação

Neste programa será apresentada a metodologia de monitoramento da qualidade das águas subterrâneas da área da ETE, durante a etapa de operação da mesma, incluído:

- Pontos de monitoramento;
- Parâmetros de monitoramento;
- Valores máximos e mínimos permitidos de acordo com a legislação vigente;

Observações

- Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- A Licença Ambiental de Instalação - LAI deve ser requerida antes do vencimento desta LAP.
- Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Nº 3024/2016

A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº SAN/13653/CRF e **parecer técnico nº 1131/2015**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA** à:

Empreendedor

NOME: COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
ENDEREÇO: RUA EMÍLIO BLUM, 83, CENTRO
CEP: 88.020-010 MUNICÍPIO: FLORIANÓPOLIS ESTADO: SC
CPF/CNPJ: 82.508.433/0001-17

Para Atividade de

ATIVIDADE: 34.31.11 - SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS
EMPREENDIMENTO: CASAN

Localizada em

ENDEREÇO: RODOVIA JOÃO PAULO, S/N, JOÃO PAULO, ETE/SACO GRANDE
CEP: 88.020-010 MUNICÍPIO: FLORIANÓPOLIS ESTADO: SC
COORDENADA PLANA: UTM X 746171.216395 - UTM Y

Da viabilidade

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a viabilidade locacional do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(12) meses, a contar da presente data.

Data, local e assinatura

FLORIANÓPOLIS, 10 de Maio de 2016

Alexandre Waltrick Rates
Presidente

Documentos em anexo

Parecer Técnico

Condições de validade

- Periodicidade de monitoramento; e
- Metodologia de coleta e análise.

12) Programa de Educação Ambiental

Fase: Implantação/operação

O programa de educação ambiental previsto para as obras de implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário - SES Saco Grande terá como público alvo inicialmente o trabalhadores diretamente envolvidos na obra, onde serão repassadas informações relacionadas com a gestão dos resíduos sólidos da obra, a preservação dos recursos naturais e as relações com a comunidade diretamente afetada.

Nesta fase do programa serão distribuídos materiais impressos e realizadas palestras, conversas informais com os trabalhadores da obra.

Em uma segunda etapa do programa de educação ambiental, o público alvo será a população atendida pelo sistema de esgotamento sanitário e terá como foco os benefícios socioambientais da implantação do SES no bairro e a importância da ligação das residências na rede coletora de esgotos.

Nesta fase do programa serão realizadas atividades em conjunto com a secretaria de planejamento, utilizando estratégias de abordagem tais como: distribuição de material impresso e palestras junto à população destacando os ganhos ambientais que o sistema de esgotamento sanitário proporcionará a região.

13) Programa de Monitoramento do Sistema de Tratamento

Fase: Implantação/operação

Neste programa será apresentada a metodologia de monitoramento da ETE na fase de operação, incluído:

- Parâmetros de monitoramento;
- Valores máximos e mínimos permitidos de acordo com a legislação vigente;
- Periodicidade de monitoramento; e
- Metodologia de coleta e análise.

14) Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS

Fase: Implantação/operação

O PGRS visará à destinação correta do lodo e dos demais resíduos oriundos da operação e manutenção do sistema, e deverá conter as ações e diretrizes norteadoras para o adequado gerenciamento dos resíduos sólidos gerados, incluindo as etapas de segregação, armazenamento provisório, coleta, transporte e destinação final.

Medidas compensatórias

Compensação pelo Uso de APP: Deverá ser promovida a recomposição da vegetação em área com o dobro do tamanho da área de interferência em Área de Preservação Permanente, devendo

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Instalação - LAI deve ser requerida antes do vencimento desta LAP.
- V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Nº 3024/2016

A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº SAN/13653/CRF e **parecer técnico nº 1131/2015**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA** à:

Empreendedor

NOME: COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN

ENDEREÇO: RUA EMÍLIO BLUM, 83, CENTRO

CEP: 88.020-010 MUNICÍPIO: FLORIANÓPOLIS

ESTADO: SC

CPF/CNPJ: 82.508.433/0001-17

Para Atividade de

ATIVIDADE: 34.31.11 - SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS

EMPREENDIMENTO: CASAN

Localizada em

ENDEREÇO: RODOVIA JOÃO PAULO, S/N, JOÃO PAULO, ETE/SACO GRANDE

CEP: 88.020-010 MUNICÍPIO: FLORIANÓPOLIS

ESTADO: SC

COORDENADA PLANA: UTM X 746171.216395 - UTM Y

Da viabilidade

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a viabilidade locacional do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.

II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(12) meses, a contar da presente data.

Data, local e assinatura

FLORIANÓPOLIS, 10 de Maio de 2016

Alexandre Waltrick Rates
Presidente

Documentos em anexo

Parecer Técnico

Condições de validade

ocorrer preferencialmente na mesma microbacia hidrográfica e com mesmo ecossistema.

Corte de Mata Atlântica: Deverá ser realizada compensação ambiental por averbação, na forma da destinação de área equivalente à extensão da área desmatada, com as mesmas características ecológicas (manguezal), na mesma bacia hidrográfica, preferencialmente a mesma microbacia hidrográfica.

Compensação do SNUC: não se aplica.

Condições específicas

1. Condicionantes da LAP:

1.1 Iniciar implantação do Programa de Comunicação Social e Programa de Supervisão Ambiental;

1.2 Esta licença não autoriza o início das obras.

2. Condicionantes para a LAI:

Quanto à documentação, apresentar:

2.1 Documentos constantes na IN 05;

2.2 Protocolo de pedido de processo de autorização de corte de vegetação;

2.3 Autorização de Uso emitida pela Prefeitura Municipal de Florianópolis para a implantação das estações elevatórias de esgoto, especialmente da EEE-03, tendo em vista que trata-se de área verde;

2.4 Previsão da instalação de sistema de registro contínuo de vazão na entrada e na saída da ETE;

2.5 Previsão da instalação de telemetria nas Estações Elevatórias do SES;

2.6 Previsão da implantação de cortina vegetal no entorno do empreendimento;

2.7 Autorização de Obra emitida pela SPU/SC para as interferências em todas as áreas enquadradas como terras de marinha (estações elevatórias e emissário de efluente tratado);

Quanto aos estudos e projetos, apresentar:

2.8 Propostas/projetos para compensação ambiental por uso de Área de Preservação Permanente (APP) e por corte de vegetação de Mata Atlântica, conforme item *Medidas Compensatórias*, com detalhamento das áreas a sofrerem supressão;

2.9 Estudo avaliando a possibilidade de implementar o reuso total ou parcial da água efluente da Estação de Tratamento de Esgoto, prevendo a localização dos tanques e sua capacidade de armazenamento;

2.10 Estudo/levantamento sobre a fauna aquática e costeira. A caracterização (através de dados primários) deverá incluir pontos de coleta no rio Pau do Barco e na baía norte (Saco Grande), incluindo minimamente, informações de ictiofauna, bentos (de fundo consolidado e inconsolidado) e plâncton - fito e zooplâncton, com ênfase em espécies bioindicadoras e potencialmente causadoras de *blooms* fitoplanctônicos nocivos. Incluir aves marinhas e costeiras. Realizar também a caracterização da fauna no ambiente de manguezal, com ênfase na carcinofauna;

2.11 Análise da interação dos parâmetros físicos e químicos analisados com a fauna aquática e os impactos do empreendimento sobre esta;

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. A Licença Ambiental de Instalação - LAI deve ser requerida antes do vencimento desta LAP.

V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Nº 3024/2016

A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº SAN/13653/CRF e **parecer técnico nº 1131/2015**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA** à:

Empreendedor

NOME: COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN

ENDEREÇO: RUA EMÍLIO BLUM, 83, CENTRO

CEP: 88.020-010 MUNICÍPIO: FLORIANÓPOLIS

ESTADO: SC

CPF/CNPJ: 82.508.433/0001-17

Para Atividade de

ATIVIDADE: 34.31.11 - SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS

EMPREENDIMENTO: CASAN

Localizada em

ENDEREÇO: RODOVIA JOÃO PAULO, S/N, JOÃO PAULO, ETE/SACO GRANDE

CEP: 88.020-010 MUNICÍPIO: FLORIANÓPOLIS

ESTADO: SC

COORDENADA PLANA: UTM X 746171.216395 - UTM Y

Da viabilidade

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a viabilidade locacional do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.

II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

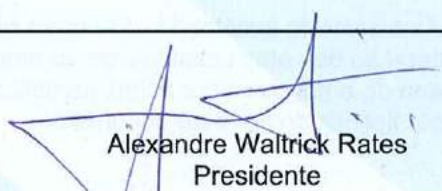
IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(12) meses, a contar da presente data.

Data, local e assinatura

FLORIANÓPOLIS, 10 de Maio de 2016


Alexandre Waltrick Rates
Presidente

Documentos em anexo

Parecer Técnico

Condições de validade

2.12 Nova caracterização da qualidade da água da baía norte (Saco Grande), a fim de permitir a análise do comportamento dos parâmetros ao longo do ano, tendo em vista que os dados apresentados foram de abril e maio apenas. Além da nova caracterização, apresentar mapa com nova malha amostral, incluindo pontos mais internos e nas extremidades da baía, além de um ponto controle mais externo a mesma;

2.13 Caracterização da qualidade dos sedimentos do rio Pau do Barco e da baía norte (Saco Grande), incluindo minimamente os parâmetros de carbono, nitrogênio e matéria orgânica, na mesma malha amostral descrita no item 2.12;

2.14 Estudo de alternativas locais para a passagem do emissário de efluente tratado, a fim de evitar a supressão de vegetação de manguezal;

Quanto aos programas ambientais, apresentar:

2.15 Projetos a nível executivo de todos os programas ambientais e de monitoramento;

2.16 Programa de monitoramento da fauna abrangendo as fases de implantação e operação do empreendimento, incluindo a fauna aquática e de manguezal, buscando avaliar as possíveis alterações na diversidade e abundância da mesma em função da operação do empreendimento;

2.17 Programa de monitoramento da qualidade das águas da baía com malha amostral ampliada, conforme solicitado no item 2.12;

2.18 Programa de monitoramento da qualidade dos sedimentos;

2.19 Programa de monitoramento de *blooms* fitoplanctônicos.

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. A Licença Ambiental de Instalação - LAI deve ser requerida antes do vencimento desta LAP.

V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.